













Edital FAPEMA/EMAP/GRUPO MATEUS/SUZANO/TEGRAM/COPI/SECTI nº 04/2025

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA -JOVEM TECH

1 INTRODUÇÃO	1
2 OBJETIVOS	2
3 RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO	2
4 PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	3
5 VAGAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO	3
6 PERFIL DO BOLSISTA	4
7 INSCRIÇÕES	4
8 ETAPAS DE SELEÇÃO	
9 HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	8
10 RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	9
11 DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA	9
12 IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA	
13 OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA	11
14 ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO DO BOLSISTA	12
15 CANCELAMENTO DAS BOLSAS	12
16 DISPOSIÇÕES FINAIS	13
17 CRONOGRAMA	14

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O Programa de Formação de Profissionais em Inovação e Tecnologia JOVEM TECH tem o objetivo de viabilizar uma formação prática, guiada e supervisionada aos seus participantes. Ao longo de seis meses, cada jovem selecionado pelo Programa desenvolverá competências essenciais para o exercício profissional na área de Tecnologia da Informação.
- 1.2 Esta iniciativa oferece a oportunidade de inserção no mercado de trabalho de tecnologia, setor de alto valor agregado, para jovens recém-formados no Ensino Médio em escolas da rede pública, ou em instituições de ensino vinculadas a entidades paraestatais, ou fundações sem fins lucrativos, ou escolas particulares como bolsista integral, combinando os princípios teóricos com a aplicação prática, além de estabelecer e consolidar redes de relacionamento profissional. A expectativa é que ao fim do programa haja a absorção dos talentos locais no mercado de trabalho maranhense.
- 1.3 Tal conexão com o mercado de trabalho pode ocorrer por meio da participação das empresas que compõem o Complexo Portuário Maranhense, sobretudo aquelas presentes no Comitê de Inovação deste complexo, e os diversos setores que integram o Grupo Mateus, com destaque para Pulse e UniMateus. Essas empresas promoverão workshops, palestras e visitas às áreas das empresas.
- 1.4 O convênio firmado entre FAPEMA (Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão) e EMAP (Empresa Maranhense de Administração Portuária) apoia projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) aplicados aos setores portuário, marítimo e logístico e suas respectivas cadeias produtivas, fortalecendo a relação do porto com o seu entorno.
- 1.5 Essa parceria também se destina à busca de soluções inovadoras, desenvolvimento de novos produtos, processos e formação de pessoas, além do fortalecimento da relação Porto-Cidade.













1.6 O acordo de parceria firmado entre a EMAP, Grupo Mateus, FAPEMA, TEGRAM, Suzano, COPI e SECTI visa apoiar projetos de Inovação Tecnológica, fomentando a formação de profissionais no seguimento de programação.

2 OBJETIVOS

- 2.1 Selecionar jovens de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos recém-formados no Ensino Médio em escolas da Rede Pública, ou em Instituições de Ensino vinculadas a entidades paraestatais, ou fundações sem fins lucrativos, ou escolas particulares como bolsista integral, para realizarem cursos na área de tecnologia da informação, podendo ser programação para desenvolvedores de software e data science.
- 2.2 Com o Programa Jovem Tech pretende-se alcançar os seguintes resultados:
 - a. Capacitação profissional técnica local com a formação de profissionais que atuem como programadores no estado Maranhão;
 - b. Fomentar a entrada de jovens egressos do Ensino Médio da Rede Pública de ensino, de Instituições de Ensino vinculadas a entidades paraestatais ou fundações sem fins lucrativos e de instituições privadas com bolsa integral do estado do Maranhão no mercado de trabalho.
 - c. Atender a demanda de empresas do Estado, sobretudo das empresas que compõem os sistemas logístico e portuário locais, por profissionais com habilidades em programação Front End, Back End e Data Science.

3 RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

- 3.1 Os candidatos aprovados neste edital serão pagos com recursos provenientes do Convênio FAPEMA/EMAP n° 01/2022 (Processo FAPEMA n° 8282/2022), assinado em 18 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial do estado do Maranhão em 10 de marco de 2022 e do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&Í -COPI/FAPEMA, processo Administrativo SEI Nº 2025.240202.00133, assinado em 10 de fevereiro de 2025 e publicado em 13 de fevereiro de 2025.
- 3.2 Serão alocados para este Edital recursos financeiros no valor total de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), oriundos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP e da Companhia Operadora Portuária do Itaqui - COPI, alocados no orçamento da FAPEMA, conforme Classificação Orçamentária descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Classificação Orçamentária

DADOS ORÇAMENTÁRIOS		
Unidade Orçamentária	24202 (FAPEMA)	
Ação	4740 Inovação Científica e Tecnológica - Mais Inovação	
Subação	025565 Bolsas - Convênio nº 001/2022 - EMAP	
Fonte	3.7.03 Outras transferências de Convênios, contratos e Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	
Recursos Financeiros	nanceiros R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)	
Modalidade	Bolsa	
Vigência	6 (seis) meses	













3.3 O recurso será utilizado na concessão de 65 (sessenta e cinco) bolsas com vigência de 6 (seis) meses, no valor mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), não podendo ser renovadas, e ainda, passível de cancelamento nos termos do item 15.

4 PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- **4.1** O presente edital é destinado a selecionar pessoas residentes no estado do Maranhão, que tenham entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos, com Ensino Médio concluído entre dezembro de 2020 e fevereiro de 2025 em escolas públicas ou em Instituições de Ensino vinculadas a entidades paraestatais ou a fundações sem fins lucrativos ou em escola privada com bolsa integral.
- **4.2** Podem se candidatar a este edital pessoas que atendem aos seguintes critérios:
 - a. Ter concluído o ensino médio entre dezembro de 2020 e fevereiro de 2025:
 - b. Comprovar residência fixa no estado do Maranhão;
 - c. Ter disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais que serão dedicadas às atividades presenciais relacionadas ao objeto deste edital, conforme Declaração de Disponibilidade (Anexo I). As atividades acontecerão de segunda a sexta no turno matutino e 2 (duas) vezes por semana no turno vespertino, em dias a combinar;
 - d. Não pertencer ao quadro atual de colaboradores (servidores, empregados/as e estagiários/as) da EMAP, FAPEMA, SECTI, COPI, TEGRAM, Suzano e Grupo Mateus;
 - e. Possuir habilidades no uso de tecnologias digitais de informação e comunicação;
 - f. Estar adimplente com o Governo do Estado do Maranhão, a ser comprovada por certidão do Cadastro Estadual de Inadimplentes e com a FAPEMA, por meio de consulta à plataforma Patronage. Esta verificação será realizada por técnicos da FAPEMA.

5 VAGAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

- **5.1** Os(as) bolsistas selecionados(as) neste edital participarão do Programa de Formação de Profissionais em Inovação e Tecnologia - Jovem Tech, nas áreas de atuação de Front End, Back End e Data Science, com duração de 6 (seis) meses.
- 5.2 Serão disponibilizadas 65 (sessenta e cinco) vagas, os selecionados receberão bolsa mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), paga pela FAPEMA, na modalidade ACC - 3.
- 5.3 As vagas serão preenchidas por ordem de classificação final, de acordo com o número de vagas ofertadas, não ultrapassando o total de 65 (sessenta e cinco) vagas previstas neste edital.
- 5.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) passarão pela jornada de capacitação presencial, de acordo com as trilhas de aprendizado definidas, respeitando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais de disponibilidade, conforme item 4.2 alínea c.
- 5.5 Os bolsistas selecionados serão cadastrados na plataforma Bússola Conecta (https://bussolaconecta.com.br/), portal online de conexão entre candidaturas e vagas de emprego, com foco no desenvolvimento de comunidades locais.















- 5.6 O local de atuação dos aprovados será em dois polos, onde 55 (cinquenta e cinco) jovens atuarão no espaço de inovação Black Swan, em São Luís (MA) e 10 (dez) jovens no polo do Itaqui-Bacanga no Estaleiro-Escola, em São Luís (MA). As atividades dos bolsistas serão orientadas e monitoradas por técnicos do Grupo Mateus e da EMAP.
- 5.6.1 As vagas do polo Itaqui-Bacanga serão prioritárias para os candidatos moradores nessa região, mediante comprovação de residência (item 8.3.3, alínea "d"). Havendo mais de 10 (dez) residentes dessa área aprovados no edital, o candidato poderá escolher a alocação entre os polos, sequindo a ordem de classificação na lista de aprovação.
- **5.6.2** Será considerada como região Itaqui-Bacanga a área delimitada no mapa presente no Anexo II.

6 PERFIL DO BOLSISTA

- **6.1** Espera-se que os bolsistas possuam as sequintes habilidades (soft skills):
 - Capacidade de trabalhar em equipe para desenvolver soluções de maneira colaborativa;
 - b. Comunicação com pares, stakeholders no desenvolvimento de projetos e atores do ecossistema de inovação:
 - c. Planejamento de ações para resolução de problemas reais;
 - d. Pensamento e capacidade crítica e analítica;
 - e. Muita vontade de aprender e se desenvolver.
- **6.2** Além das habilidades de soft skills que devem ser comuns aos bolsistas selecionados, também se esperam habilidades específicas abaixo:
 - a. Noções de informática básica;
 - **b.** Habilidades de raciocínio lógico:
 - c. Conhecimentos em língua portuguesa.

7 INSCRIÇÕES

- 7.1 O candidato deverá realizar uma única inscrição neste Edital.
- 7.2 A inscrição deve ser submetida online, mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico via plataforma Gupy (https://jovemtech.gupy.io/), disponível conforme cronograma (item 17).
- 7.3 O candidato deve certificar-se de cumprir os requisitos e do correto preenchimento do formulário de inscrição, caso o candidato preencha incorretamente ou não cumpra algum dos critérios de elegibilidade, conforme o item 4, estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
- 7.4 O(A) candidato(a) é responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição exigido neste Edital, assim como pela conferência de toda documentação obrigatória exigida, eximindo-se a FAPEMA, a EMAP e o Grupo Mateus dessa incumbência.
- 7.5 A confirmação do recebimento da inscrição será feita pelo sistema eletrônico enviado para o e-mail cadastrado.

4















8 ETAPAS DE SELEÇÃO

- 8.1 A seleção dos candidatos inscritos será realizada por meio de análises e avaliações. Assim, são estabelecidas as seguintes etapas:
 - a. Etapa I Desafio online de Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico via site da plataforma Gupy (classificatória e eliminatória);
 - **b.** Etapa II Análise da documentação do candidato (eliminatória);
 - c. Etapa III Dinâmica presencial realizada no espaço de inovação Black Swan (classificatória e eliminatória).

8.2 Etapa I – Desafio online de Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico

- 8.2.1 A etapa de Desafio de Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico é de caráter classificatória e eliminatória.
- **8.2.2** Os desafios serão aplicados via site da plataforma Gupy, de forma remota.
- 8.2.3 Os desafios de Língua Portuguesa e de Raciocínio Lógico ficarão disponíveis por 72 (setenta e duas) horas na plataforma – no período informado no item 17(CRONOGRAMA) deste edital. O candidato terá até 45 (quarenta e cinco) minutos para responder a cada desafio, devendo finalizar e enviar primeiro o teste de Língua Portuguesa para que seja liberado o teste de Raciocínio Lógico.
- **8.2.4** O desafio será composto de 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de Raciocínio Lógico, totalizando 30 (trinta) questões.
- 8.2.5 Cada questão do desafio será em formato de múltipla escolha, tendo 5 (cinco) alternativas e somente 1 (uma) opção correta.
- 8.2.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) garantir boa conexão de internet e equipamentos adequados para realização da etapa de Desafio de Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico, eximindo-se a FAPEMA, a EMAP e o Grupo Mateus de gualquer problema externo de conexão à plataforma Gupy.
- 8.2.7 O desafio terá pontuação máxima de até 10 (dez) pontos (100% das questões do teste) e exigirá a resolução de problemas, utilizando conceitos e conhecimentos a serem avaliados, conforme Quadro 2.

Quadro 2. Conhecimentos mínimos desejáveis para o desafio

ÁREA DO DESAFIO	CONHECIMENTOS
Raciocínio Lógico	Conhecimentos mínimos: - Capacidade de análise; - Capacidade de síntese; - Capacidade de inferência; - Capacidade algébrico-numérica; - Capacidade de leitura de dados.
Língua Portuguesa Conhecimentos mínimos: - Leitura e interpretação de texto.	

8.2.8 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final. Serão classificados para a Etapa II os candidatos que obtiverem as 260 (duzentas e sessenta) maiores notas.













- 8.2.9 A nota final da Etapa I é composta pelo somatório das notas do Desafio de Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico.
- 8.2.10 Serão eliminados do seletivo os candidatos que não alcancarem pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acerto em qualquer um dos desafios aplicados.
- 8.2.11 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a. Obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico;
 - b. O candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

8.3 Etapa II - Análise da Candidatura

- 8.3.1 Os candidatos aprovados na Etapa I deverão enviar a documentação requerida no item 8.3.3 para a comissão avaliadora pelo e-mail inovacao@emap.ma.gov.br, tendo como assunto do e-mail "Documentação Jovem Tech - nome do candidato". Esta deverá. obrigatoriamente, ser anexada em formato "PDF".
- 8.3.2 A etapa de análise da candidatura, de caráter eliminatório, avalia se a inscrição atende aos preceitos e a documentação estipulada neste edital. A análise de candidatura será realizada pela Comissão de Seleção composta por representantes da FAPEMA, EMAP e Grupo Mateus com base nos seguintes critérios:
 - a. Documentação requerida, conforme item 8.3.3;
 - **b.** Documentação legível.

8.3.3 Documentação requerida:

- a. RG e CPF, frente e verso legíveis;
- b. Certificado de conclusão do Ensino Médio, frente e verso. Neste momento, serão aceitas declarações de conclusão, desde que no momento da implementação da bolsa o candidato apresente o certificado. Para os candidatos bolsistas do Ensino Médio em escola particular, é necessário anexar, junto com o certificado ou declaração, documento que comprove ser bolsista integral.
- c. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais de atividades previstas no item 4.2 alínea c. conforme modelo disponível no Anexo I.
- d. Comprovante de residência fixa no estado do Maranhão. Conta de água, energia elétrica, telefone, gás, internet ou similar atualizada. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá enviar comprovação de vínculo com o titular do comprovante de residência. Se a moradia for alugada, a validação é condicionada à contrato de aluguel declaração. comprovação via ou disponível https://www.fapema.br/modelos-e-documentos/, constando como anexo o RG do proprietário do imóvel. Candidatos indígenas que não possuam nenhuma das comprovações anteriores, deverão anexar Declaração de Residência em Território Indígena, disponível em:https://www.fapema.br/modelos-e-documentos/.
 - §1º Comprovantes e declarações emitidos terão validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data da inscrição, exceto para documentos com prazo de validade impresso.















- §2º Documentos assinados digitalmente necessitam de autenticação eletrônica nos termos do Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020. Recomenda-se a assinatura digital pelo Portal de Assinatura Eletrônica plataforma (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica). Será permitido também o envio de documentos escaneados, ou seja, a reprodução da imagem do documento impresso com assinatura de próprio punho.
- 8.3.4 Todas as informações fornecidas serão verificadas iunto às instituições de competência. Em caso de informação falsa, ocorrerá a eliminação imediata do candidato.
- 8.3.5 Serão classificados para a Etapa III os candidatos que obtiverem as 195 (cento e noventa e cinco) maiores médias nas provas (Etapa I) e tenham as documentações deferidas (Etapa II).

8.4 Etapa III - Dinâmica Presencial

- 8.4.1 A dinâmica presencial (classificatória e eliminatória) será realizada e avaliada pela Comissão de Análise composta por membros da FAPEMA, EMAP e Grupo Mateus.
- 8.4.2 A Dinâmica será realizada no Espaço de Inovação Black Swan (situado na Av. Daniel de La Touche. 1502 - Cohama. São Luís), devendo o(a) candidato(a) comparecer no dia e horário estabelecido no documento de convocação que será publicado no site da FAPEMA.
- 8.4.3 O candidato será sumariamente eliminado deste edital se durante a realização da dinâmica:
 - a. Lançar mão de meios ilícitos ou material de apoio não autorizados para execução desta etapa:
 - **b.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos avaliadores ou demais participantes;
 - c. Afastar-se do ambiente de realização das provas sem a autorização da Comissão.
- 8.4.4 O candidato convocado que não se apresentar no espaço da dinâmica na data e horário indicados, será considerado desistente e será eliminado da seleção.
- 8.4.5 A dinâmica seguirá os critérios de avaliação e peso descritos, conforme Quadro 3.

Quadro 3. Critérios de Avaliação da Dinâmica Presencial

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
I.	Agilidade	0 a 10
II.	Capacidade de tomar decisões	0 a 10
III.	Foco na tarefa solicitada	0 a 10
IV.	Assertividade no desenvolvimento do desafio	0 a 10
V.	Habilidade de estruturação da solução	0 a 10

8.4.6 A nota para a avaliação da Dinâmica será obtida pela média aritmética simples das notas dadas a cada critério, conforme Equação 1:

Equação 1. Nota_(Avaliação da Dinâmica Presencial) =
$$\frac{(nI+nII+nIII+nIV+nV)}{5}$$

8.4.7 Candidatos que tiverem média inferior a 6,0 (seis) nesta etapa serão eliminados do















seletivo.

8.5 Nota Final

8.5.1 A Nota Final do processo seletivo se dará pela média ponderada das notas da etapa I e etapa III, com base nos pesos descritos no Quadro 4, e calculada conforme a Equação 2:

Quadro 4. Peso atribuído para cada item de avaliação

ITEM	ETAPA DE AVALIAÇÃO	NOTA	PESO
I.	Desafio online	0 a 10	4
II. Dinâmica presencial		0 a 10	6

Equação 2. Nota (Nota Final) =
$$\frac{(nI*4 + nII*6)}{10}$$

- 8.5.2 Em caso de empate, contará para desempate a maior nota obtida na Dinâmica Presencial.
- 8.5.3 Caso o empate persista, o desempate seguirá com o critério de idade. Dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada, conforme o Art. nº 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

9 HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 Após a seleção, caberá à Diretoria Executiva da FAPEMA e empresas parceiras do Programa a decisão final e homologação dos resultados.
- **9.2** Na divulgação dos resultados, serão indicados:
- 9.2.1 Resultados do Desafio de Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico (Etapa I):
 - a. Candidatos(as) classificados(as);
 - b. Candidatos(as) não classificados(as).
- **9.2.2** Resultados da Análise da Candidatura (Etapa II):
 - a. Candidatos(as) com inscrição deferida;
 - **b.** Candidatos(as) com inscrição indeferida.
- 9.2.3 Resultados da Dinâmica Presencial (Etapa III):
 - a. Candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as):
 - **b.** Candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as);
 - c. Candidatos(as) não aprovados(as).
- 9.3 Os Resultados Parciais serão publicados no portal da FAPEMA no endereço http://www.fapema.br/, assim como os Resultados Finais, sendo estes últimos também disponibilizados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, conforme prazos previstos no cronograma deste Edital.

Parágrafo único. A responsabilidade por informar-se dos resultados de todas as etapas deste edital cabe única e exclusivamente ao(à) candidato(a), não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores.



10 RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **10.1** Da decisão da Comissão de Seleção quanto ao resultado referente a cada etapa, caberá interposição de **recurso fundamentado** no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da divulgação dos Resultados parciais das etapas no site da FAPEMA.
- **10.2** Caberá recurso em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos(as) candidatos(as), tais como:
 - a. Nota do Desafio de Lógica e Língua Portuguesa;
 - **b.** Indeferimento da Candidatura:
 - c. Nota da Dinâmica de Presencial.
- **10.3** Os recursos deverão ser enviados à Comissão de Seleção **exclusivamente via e-mail**: inovacao@emap.ma.gov.br, informando no campo assunto: "Recurso etapa xx: candidato(a) xx"
- **10.4** Recursos interpostos fora do prazo e/ou por outro meio que não seja o especificado neste Edital não serão aceitos.
- **10.5** O recurso que a Comissão de Avaliação deliberar pela necessidade de reavaliação será encaminhado para análise da FAPEMA, EMAP e do Grupo Mateus.
- **10.5.1** A reavaliação das notas consiste na análise de todos os critérios de avaliação. Não sendo possível análise de um único critério.
- **10.5.2** Na hipótese do recurso de pedido de reavaliação das notas terá cabimento a *reformatio in pejus* (reforma para pior) da classificação da proposta se, após reanálise, vier a ser constatada nota menor do que a divulgada.
- **10.6** Os Resultados Parciais divulgados poderão ser alterados por força dos recursos.
- **10.7** O Resultado Final referente ao julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outra análise.
- **10.8** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEMA ou das empresas parceiras, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **10.9** O candidato poderá impugnar os termos deste edital até o **5° (quinto) dia útil** anterior ao prazo final estabelecido para inscrição.
- **10.10** Os inscritos que se submetem aos termos deste edital declaram aceite do mesmo, não podendo entrar com recurso de impugnação, mesmo que posteriormente venham apontar eventuais falhas ou imperfeições.

11 DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1 O (A) bolsista indicado (a) deverá acessar a solicitação gerada na plataforma Patronage referente a bolsa na aba "em julgamento", clicar no ícone "imprimir", localizar o documento "formulário de solicitação", anexar a documentação necessária, e após a revisão, clicar em "assinar documento".















- 11.1.1 O(A) bolsista deverá anexar os documentos listados abaixo, na aba "em julgamento", através do ícone "serviços" da sua solicitação na Patronage, nos respectivos campos correspondentes a cada documento solicitado, no tamanho máximo de 02 (dois) megabytes:
 - a. Termo de Compromisso do Bolsista devidamente assinado, conforme modelo disponibilizado no link https://www.fapema.br/modelos-e-documentos/;
 - b. RG e CPF;
 - c. Comprovante de dados bancários atualizado extrato ou saldo (agência e conta corrente no Banco do Brasil) de titularidade do(a) candidato(a) para o recebimento da bolsa:
 - d. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, frente e verso, do(a) candidato(a) ou certificado/certidão de conclusão válida. Para os candidatos bolsistas do ensino médio em escola privada, é necessário anexar documento que comprove ser bolsista integral.
 - e. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de atividades previstas no item 4.2 alínea "c", conforme Anexo I.
- 11.3 Caberá ao(à) candidato(a) a conferência da documentação necessária para atendimento ao presente Edital.
- 11.4 Documentos que requeiram assinatura devem conter a assinatura original ou digital, seguindo a mesma orientação do item 8.3.3 (§ 2º).
- 11.5 Após a convocação, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente os documentos solicitados no prazo estipulado no cronograma, será considerado(a) desistente.
- 11.6 No caso de desistência e havendo candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), a critério da gestão do programa, poderá ser convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente(a) na ordem da lista de aprovados e não classificados.
- 11.7 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente à seleção e/ou contratação, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

12 IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 12.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) terão bolsa individual implementada em nome do(a) candidato(a), respeitando-se a capacidade orçamentária e financeira destinada à presente chamada.
- 12.2 Após o deferimento da documentação (item 11) de todos os candidatos aprovados no presente edital, a FAPEMA emitirá Termo de Outorga (T.O.) em nome do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), doravante outorgado(a), que deverá ser assinado eletronicamente.

Parágrafo único. Para assinatura eletrônica do T.O., o(a) o candidato deverá acessar à plataforma Patronage, selecionar a opção "em vigência", clicar no ícone "imprimir", localizar o T.O. e, após a leitura completa do documento, clicar em "assinar eletronicamente".

12.3 O pagamento da bolsa será efetuado diretamente em conta do(a) beneficiário(a). O















crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente à assinatura do T.O, conforme Resolução n° de de dezembro (https://www.fapema.br/resolucao-no-15-de-21-de-dezembro-de-2022/), desde que assinado no tempo determinado, conforme notificação.

- 12.4 Para concessão da bolsa, o(a) candidato(a) outorgado(a) deverá estar adimplente com o Governo do Maranhão, devendo ser comprovado por certidão do Cadastro Estadual de Inadimplentes, e com a FAPEMA, por meio de consulta ao sistema Patronage. Esta verificação será realizada pela Comissão Técnica da FAPEMA.
- 12.5 Propostas submetidas por candidatos(as) com pendência ou em situação de inadimplência com a FAPEMA não serão contratadas até a regularização destas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação do resultado final no site da FAPEMA.
- 12.6 A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento por decisão unilateral e motivada pela FAPEMA, empresa parceira ou por solicitação do(a) bolsista, conforme previsto na Resolução FAPEMA nº 15 de 30 de dezembro de 2022.
- 12.7 A vigência da bolsa irá considerar o momento da contratação até a vigência informada no item 3.3, exceto para os casos de licenca maternidade.

Parágrafo único. Em casos de licença maternidade, durante a vigência da bolsa, será concedida prorrogação em até 120 (cento e vinte) dias, nos termos da Lei Federal nº 13.536/2017. A bolsista deverá, em tempo hábil, solicitar via Patronage o pedido de prorrogação especificando as datas de início e término, acompanhado da ciência da EMAP e do Grupo Mateus, além de documentos comprobatórios da gestação e/ou nascimento do bebê.

12.8 Em regra, é vedado o acréscimo e/ou prorrogação da bolsa, exceto nos casos de prorrogação da vigência do T.O. conforme previsto no item 3.3 e de licença maternidade, conforme item 12.7.

13 OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

- **13.1** São obrigações do(a) bolsista outorgado(a):
 - a. Apresentar relatório de atividades final em prazo definido no T.O.:
 - b. Comunicar e/ou solicitar à FAPEMA qualquer alteração, via Patronage, inclusive a prorrogação para entrega do relatório final;
 - c. Cumprir as demais determinações dispostas na Resolução FAPEMA nº 15 de 30 de dezembro de 2022, e demais normativas vigentes, disponível em: https://www.fapema.br/category/resolucoes/;
 - **d.** Manter os dados de contato (*e-mail* e telefone) atualizados durante o programa:
 - e. Responder as pesquisas de satisfação mensais sobre o programa, que serão disponibilizadas pela instituição formadora:
 - f. Responder o questionário socioeconômico enviado pela EMAP 06 (seis) meses após o final do programa.
- 13.2 O Relatório das Atividades do Bolsista Relatório Final deverá ser enviado pelo(a) bolsista, via Patronage, conforme prazos especificados no T.O.
- 13.3 O prazo para entrega do Relatório Final é de até 30 (trinta) dias após o encerramento















da vigência da bolsa, sendo este prazo, em regra, improrrogável. Na Patronage devem ser anexados: Relatório Final das Atividades, em formato PDF, com o tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

14 ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO DO BOLSISTA

14.1 O acompanhamento de desempenho do(a) bolsista, durante a vigência do T.O, será realizado por meio de um Relatório de Desempenho emitido bimestralmente pelos supervisores imediatos das empresas parceiras conforme os critérios do Quadro 5.

Quadro 5. Aspectos analisados na Avaliação de Desempenho

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DESEMPENHO PROFISSIONAL	
l.	Assiduidade e Pontualidade	1 - Não atende as expectativas - Insuficiente: O participal	
II.	Trabalho em Equipe	não demonstra o conhecimento/interesse esperado. Sempre requer ajuda, orientação e correção pois apresenta dificuldade para compreender e executar a ação necessária.	
III.	Participação	 2- Atende parcialmente às expectativas - Regular: participante demonstra conhecimento/interesse superficial. E alguns momentos necessita de ajuda, orientação e correçã tem dificuldade para compreender, mas executa a açi necessária. 3 - Atende as expectativas - Bom: O participante demonst conhecimento/interesse esperado. Ocasionalmente demandajuda e orientação, não possui dificuldade para compreende 	
IV.	Produtividade		
V.	Autonomia e Iniciativa	além disso, executa ação necessária. 4 - Excede parcialmente as expectativas - Muito bom: O participante demonstra conhecimento/interesse esperado. Raramente precisa de ajuda e orientação, pois não possui	
VI.	Criatividade e Inovação	dificuldade para compreender, além disso, executa con excelência a ação necessária. 5 - Excede as expectativas - Excelente: O participat domina o que faz e entrega além do esperado.	
VII.	Atenção		

- 14.2 Em caso de bolsistas com desempenho regular ou insuficiente, ou no caso de bolsistas desistentes, o(a) supervisor(a) poderá sinalizar a necessidade de desligamento do(a) bolsista à gestão do programa.
- 14.3 As empresas parceiras poderão solicitar à FAPEMA, via ofício ao Presidente, a convocação de um suplente (candidatos(as) aprovados e não classificados neste Edital). O pedido de substituição de bolsistas poderá ser solicitado no prazo máximo de 50% (cinquenta por cento) da vigência do T.O., conforme Resolução nº 15/2022.
- 14.4 Em caso de substituição, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem da lista de aprovados e não classificados obedecendo o quantitativo de parcelas restantes do(a) candidato(a) substituído(a).

15 CANCELAMENTO DAS BOLSAS

15.1 A gestão do programa, via ofício, deverá informar à FAPEMA caso o(a) bolsista não execute as atividades previstas neste edital durante a vigência da bolsa concedida pela FAPEMA.













- **15.2** O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do(a) bolsista, via Patronage, mediante documento contendo a justificativa.
- 15.3 A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do Programa de Formação de Profissionais em Inovação e Tecnologia, ou se a qualquer momento for constatada a inadequação às normas deste edital e demais regulamentações da FAPEMA.
- 15.4 A bolsa também poderá ser cancelada por decisão consensual dos gestores do projeto (FAPEMA, EMAP e Grupo Mateus) por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de gualquer natureza.
- 15.5 Após o cancelamento, o(a) bolsista deverá encaminhar o Relatório Final a Coordenação de Inovação e Empreendedorismo da FAPEMA, pela plataforma Patronage no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sob pena de ficar inadimplente com a Fundação.
- **15.6** Não haverá nenhum tipo de pagamento retroativo.
- **15.7** No caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, o bolsista deverá ressarcir à FAPEMA quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (Instrução Normativa nº 35/2000, Art. nº 11, III, TCU).
- 15.8 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer na hipótese de o bolsista não comparecer por cinco dias consecutivos aos encontros de capacitação sem apresentar justificativa admissível ao supervisor do programa; e também nos casos de assiduidade inferior a 75% (setenta e cinco por cento), sendo esta medida mensalmente.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O presente Edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA.
- 16.2 Nos casos em que os resultados do projeto ou relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e à reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004.
- 16.3 Todas as publicações e produções realizadas durante a vigência da bolsa deverão obrigatoriamente citar o nome da FAPEMA, EMAP, Grupo Mateus, COPI, Suzano, TEGRAM e SECTI.
- 16.4 A FAPEMA e as empresas parceiras do Programa não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução das atividades.
- 16.5 A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.













- 16.6 Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição e resultados no decorrer de todo o certame, bem como uso de imagem para fins de publicidade e pecas de comunicação do programa.
- 16.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos junto ao Setor de Editais da FAPEMA, fone (98) 2109-1411 ou pelo e-mail editais@fapema.br.
- **16.8** A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e os impasses gerados pela interpretação do presente Edital.

17 CRONOGRAMA

	ATIVIDADES	DATAS
Data para Inscrição <i>online</i>		De 10/03/2025 até o dia 20/03/2025
	Desafio de Raciocínio Lógico e Língua Portuguesa	De 21/03/2025 até o dia 23/03/2025
Etapa I	Divulgação do Resultado Parcial do Desafio de Raciocínio Lógico e Língua Portuguesa	A partir de 24/03/2025
стара і	Período de recurso	03 dias úteis após divulgação do Resultado Parcial do Desafio
	Divulgação do Resultado Final do Desafio de Raciocínio Lógico e Língua Portuguesa	A partir de 27/03/2025
	Envio da documentação para Análise da Candidatura	De 28/03/2025 até o dia 31/03/2025
Etama II	Divulgação do Resultado Parcial da Análise da Candidatura	A partir de 04/04/2025
Etapa II	Período de recurso	03 dias úteis após o Resultado Parcial da Análise da Candidatura
	Divulgação do Resultado Final da Análise da Candidatura	A partir de 09/04/2025
	Convocação para Dinâmica Presencial	A partir de 09/04/2025
	Dinâmica Presencial	14/04/2025
Etapa III	Divulgação do Resultado Parcial da Dinâmica Presencial	A partir de 15/04/2025
	Período de recurso	03 dias úteis após divulgação do Resultado Parcial da Dinâmica
	Divulgação do Resultado Final da Seleção	A partir de 18/04/2025
Indicação dos bolsistas na Plataforma Patronage		A partir do dia da divulgação do Resultado Final da Seleção
Entrega da documentação <i>online</i> (candidatos aprovados)		A partir do dia da indicação dos Bolsistas na Plataforma Patronage
Análise da documentação para implementação das bolsas		Intervalo entre a Entrega da documentação <i>onlin</i> e e o Início do programa













Disponibilização dos Termos de Outorga	Previsto para o dia 30/04/2025
Início do Programa	Previsto para o dia 05/05/2025

São Luís,10 de março de 2025.

Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho Presidente **FAPEMA**















Edital FAPEMA/EMAP/GRUPO MATEUS/SUZANO/TEGRAM/COPI/SECTI nº 04/2025 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA -JOVEM TECH

Anexo I - Declaração de Disponibilidade

Eu,	
CPF N°	_ declaro para os devidos fins que tenho
disponibilidade para o desempenho das atividades	s como BOLSISTA conforme exigência do
Edital FAPEMA/ EMAP/ Grupo Mateus/ Suzano/ T	EGRAM/ COPI/ SECTI nº 04/2025 e me
comprometo a cumprir as atribuições a mim des	signadas, bem como a carga horária da
atividade de 30 horas semanais.	
São Luís,	de de 2025.
Assinatura do ca	andidato
Assiriatura uo ca	แนนสเบ









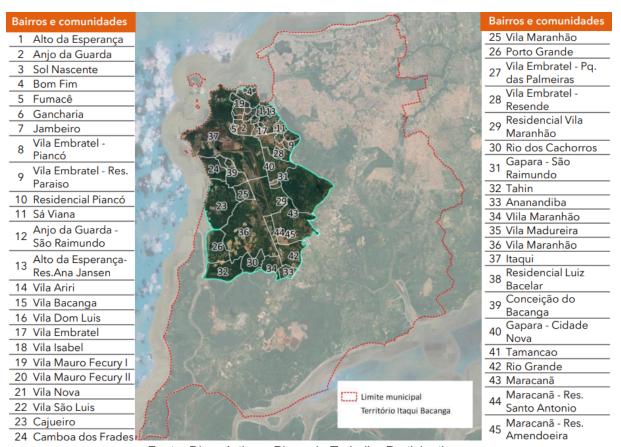






Edital FAPEMA/EMAP/GRUPO MATEUS/SUZANO/TEGRAM/COPI/SECTI nº 04/2025 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA -JOVEM TECH

ANEXO II - Mapa Região Itaqui-Bacanga



Fonte: Diagnóstico e Plano de Trabalho Participativos Agenda Integrada do Itaqui Bacanga São Luís - MA (ACIB, ARCADIS, VALE), 2023. Documento assinado eletronicamente por:

1 - NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO, PRESIDENTE, em 10/03/2025 as 16:22.



Este documento foi emitido pela FAPEMA.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse:
https://assinador.fapema.br/autenticar/10174544763692025145/M5GISEFBO8XQ42UV
Código Verificador: 10174544763692025145
Código CRC: M5GISEFBO8XQ42UV